

**CONTRATO SOCIAL**  
**RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, **CONCEIÇÃO DANIELLE RODRIGUES MENEZES**, brasileira, natural de Recife – Pe, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 275.693.813-00, portadora da Cédula de Identidade de n.º 92002109796 SSP-Ce, residente e domiciliada à Av. Rogaciano Leite, 200, Bloco Tulipe, Apto. 1.103, Coco, Fortaleza - CE e **SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 151.745 SSP/CE e CPF n.º 045.523.503-15, residente e domiciliada á Rua Carlos Vasconcelos, 389 Apto. 503, Meireles, Fortaleza – Ce, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA**

I - A sociedade adotará a denominação social de **RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

**DA SEDE SOCIAL**

II – A sociedade terá sede na Rua Senador Alencar, 1167, loja 02, Centro, CEP.: 60.030-051, Fortaleza - CE.

**DO OBJETIVO SOCIAL**

III- A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual.

**DO CAPITAL SOCIAL**

IV- O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quota de valor de R\$ 1,00, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIO:</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>
SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA	50,00	10.000	10.000,00
CONCEIÇÃO DANIELLE RODRIGUES MENEZES	50,00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**DA FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

V- O capital social será totalmente integralizado no ato de constituição da sociedade em moeda corrente no País.

**DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita a suas quotas de capital respondendo solidariamente pelo capital social.

**DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

VII – A sociedade será administrada por ambos os sócios na qualidade de administrador, que a representarão ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

VIII- A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por vontade dos sócios.

**DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

IX – A sociedade no momento não possui filiais, podendo entretanto, para absorver seu desenvolvimento, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**CONTRATO SOCIAL  
RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

X- As filiais serão extintas nas seguinte hipóteses:  
Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou por vontade da maioria dos sócios

**DO INICIO DAS ATIVIDADES**

XI – As atividades da empresa terão início na data de seu registro na JUCEC.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

XII - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

XIII – O exercício coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro será levantado um balanço geral e as demais demonstrações contábeis. Os prejuízos serão suportados pelos sócios á proporção de suas respectivas participações sociais. Os lucros serão objeto de deliberação quanto a sua utilização, em reunião com os sócios, e em caso de decisão por distribuição, serão respeitados os percentuais de participação social, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis a matéria em vigor na época das referidas transações.

**DA ALIENAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES**

XIV- As participações sociais só poderão ser alienadas a terceiros se autorizadas pela maioria da sociedade. Desejando um sócio retirar-se da sociedade, sua participação será absorvida pelos sócios remanescentes.

**DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS**

XV – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros de “de cujos”. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para a continuação da sociedade, os haveres serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

XVI- O contrato social poderá ser reformulado no tocante á administração e as demais cláusulas, serão feitas através de aditivo e sempre por maioria dos sócios.

**DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

XVII- Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento foro da comarca de Fortaleza, estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

XVIII – É vedado aos sócios dar fianças, avais, endossos, ou garantia de qualquer natureza, em nome da sociedade e a favor de terceiros. Os sócios declararam não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

XIX – Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

CONTRATO SOCIAL  
RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Fortaleza, 30 de Janeiro de 2004.

*Danielle Rodrigues*  
CONCEIÇÃO DANIELLE RODRIGUES MENEZES

*Simone Oliveira Teixeira*  
SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA

Testemunhas:

*Wládia Amorim Cyrino*  
Wládia Amorim Cyrino  
ID.: 1786676-89 SSP/CE

*Katiane Moraes Avelino*  
Katiane Moraes Avelino  
ID. 96002709559 SSP-CE

*Dr. Júlio Alves de Souza Camilo*  
Advogado - CRM 10.728  
CPF 235.136.813-55



RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **ELDER TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza- Ce, portador da cédula de identidade n.º 1507026-88 SSP – Ce e CPF n.º 368.578.313-00, residente e domiciliado á Av. Rogaciano Leite, 200 Apto. 1103, Ed. Tulippe, Coco, Cep: 60.810-004, Fortaleza – Ce e **SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 151.745 SSP/CE e CPF n.º 045.523.503-15, residente e domiciliada á Rua Carlos Vasconcelos, 389 Apto. 503, Meireles, Cep: 60.115-070, Fortaleza – Ce, únicos sócios da empresa Record Transportes e Serviços Ltda, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, número 23.201.013.133, despacho de 26/02/2004, com sede a Rua Senador Alencar, 1181 A,, Centro, CEP.: 60.030-051, Fortaleza – CE, CNPJ 06.160.133/0001-01, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem com as cláusulas e condições a seguir:

I – A Sócia **SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA**, titular de 10.000 (dez mil) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando de R\$ 10.000,00(dez mil reais), retira-se da sociedade, mediante venda da totalidade de suas quotas para o sócio **Elder Teixeira Júnior**, que terá um prazo de 180 dias para trazer outro sócio a sociedade, nos termos do artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil. O Sócio cedente, a sociedade, o sócio cessionário dão-se reciprocamente quitação para nada mais reclamar com relação á participação societária ou a qualquer outro título.

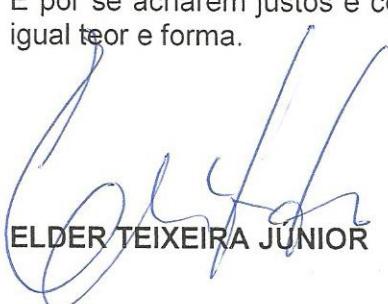
II – O capital subscrito e integralizado é de R\$ 20.000,00, dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, conforme demonstrado a seguir:

Sócio:	%	Quotas	R\$
<b>ELDER TEIXEIRA JUNIOR</b>	100	20.000	20.000,00
<b>Total</b>	100	20.000	20.000,00

III- A administração da sociedade competirá de forma isolada ao sócio **ELDER TEIXEIRA JÚNIOR**, com amplos poderes e atribuições de administrador ao qual competirá a representação da sociedade em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto as instituições financeiras, sendo-lhe vedado usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, reputando-se tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade. para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, reputando-se tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

IV - As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

  
ELDER TEIXEIRA JUNIOR

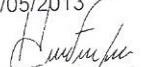
Fortaleza, 19 de Abril de 2013

  
SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2013 SOB N.º: 20130652610  
Protocolo: 13/065261-0, DE 28/05/2013

Empresa: 23 2 0101313 3  
RECORD TRANSPORTES E  
SERVIÇOS LTDA

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

**RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**  
**5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **ELDER TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza- CE, portador da cédula de identidade n.º 1507026-88 SSP – CE e CPF n.º 368.578.313-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Raimundo Guimarães, 179, casa 1200, Coité, CEP 61.760-000, Euzébio- CE único sócio da empresa Record Transportes e Serviços Ltda., com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, número 23.201.013.133, despacho de 26/02/2004, com sede a Rua Senador Alencar, 1181 A, Centro, CEP.: 60.030-051, Fortaleza – CE, CNPJ 06.160.133/0001-01, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem com as cláusulas e condições a seguir:

**I – Ingressa na Sociedade CONCEIÇÃO DANIELLE RODRIGUES MENEZES TEIXEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza – CE, portadora da CNH Nº 02618971975 DETRAN-CE e CPF 275.693.813-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Raimundo Guimarães, 179, casa 1200, Coité, CEP 61.760-000, Euzébio- CE

**II o Sócio ELDER TEIXEIRA JUNIOR** vende 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia **CONCEICAO DANIELLE RODRIGUES MENEZES TEIXEIRA**.

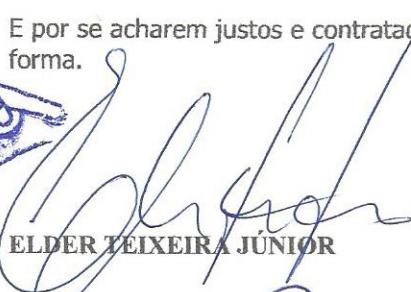
**III – O Capital Social é representado por 20.000 (vinte mil) quotas de valor R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente no país, distribuído aos sócios da seguinte forma:**

Sócio:	%	Quotas	RS
ELDER TEIXEIRA JUNIOR	50	10.000	10.000,00
DANIELLE RODRIGUES M TEIXEIRA	50	10.000	10.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

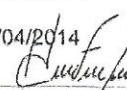
**IV - As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.**

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2014

  
ELDER TEIXEIRA JÚNIOR

  
CONCEIÇÃO DANIELLE RODRIGUES MENEZES TEIXEIRA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB Nº: 20140415246 Protocolo: 14/041524-6, DE 11/04/2014 Empresa: 23 2 0101313 3 RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
	HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

	RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) CONCEIÇÃO DANIELLE MENEZES TEIXEIRA DU FÉ. MARCADA 10 SERVIÇOS 08 ABR. 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
 CLÁUDIO MARTINS	
 PATRÍCIA LOPES MATEUS	